

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

Estudo Técnico Preliminar 77/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 77/2026

2. Descrição da necessidade

2.1. O GAP-AF foi reativado através da PORTARIA GABAER Nº 427/GC3, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, e possui como missão executar as atividades administrativas e logísticas necessárias para o bom funcionamento das Organizações Apoiadas, visando à melhoria contínua dos processos internos e a qualidade dos serviços prestados às Organizações do Comando da Aeronáutica sediadas na GUARNAE-AF. Por conta de sua missão institucional, o GAP-AF busca ser reconhecido pela sua prontidão e capacidade operacional, pela sua conduta correta e pelo compromisso com a manutenção dos valores militares, bem como pela forma como valoriza os seus recursos humanos, o maior recurso estratégico deste Grupamento.

2.2 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais, administrativas, logísticas e de apoio das Organizações Militares apoiadas pelo Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF), por meio da aquisição de materiais permanentes diversos destinados à reposição, complementação e modernização dos bens patrimoniais utilizados no desenvolvimento das atividades institucionais. Os itens contemplados abrangem mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de apoio e utensílios permanentes empregados em alojamentos, hotéis de trânsito, refeitórios, áreas administrativas, instalações operacionais, setores de manutenção e demais dependências das Organizações Militares, sendo indispensáveis para assegurar condições adequadas de funcionamento, conforto, segurança e eficiência na execução das atividades finalísticas e de suporte desenvolvidas no âmbito da Guarnição de Aeronáutica dos Afonsos.

2.3 A necessidade da aquisição decorre, em grande medida, do desgaste natural dos bens atualmente em utilização, muitos dos quais apresentam elevado tempo de uso, redução de desempenho, obsolescência tecnológica ou condições físicas inadequadas em razão do uso contínuo e da exposição às condições ambientais. Equipamentos como máquinas de lavar, freezers, fogões, cafeteiras e demais eletrodomésticos são submetidos a utilização frequente e intensa, especialmente em instalações de apoio coletivo, o que contribui para a diminuição de sua vida útil e para o aumento dos custos de manutenção corretiva. Da mesma forma, mobiliários como camas, colchões, beliches, armários, mesas e sofás sofrem desgaste progressivo decorrente da utilização permanente por militares, servidores e usuários das instalações, tornando necessária sua substituição para garantir padrões mínimos de conforto, ergonomia, segurança e higiene.

2.4 Além da substituição de bens inservíveis ou antieconômicos, a contratação visa suprir demandas decorrentes da ampliação, adequação e melhoria da infraestrutura disponibilizada às Organizações Militares apoiadas. A disponibilidade de mobiliário e equipamentos adequados impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados, o bem-estar dos usuários e a eficiência dos processos administrativos e logísticos. Nos alojamentos e hotéis de trânsito, por exemplo, a existência de camas, colchões, armários e demais mobiliários em quantidade e condições adequadas é essencial para proporcionar condições dignas de acomodação aos militares em deslocamento e aos usuários autorizados. De igual modo, equipamentos destinados às áreas de alimentação e convivência contribuem para a adequada execução das atividades de apoio, favorecendo a manutenção das condições necessárias ao desempenho das missões institucionais.

2.5 No que se refere às áreas externas e à manutenção das instalações, a aquisição de equipamentos como roçadeiras e outros bens correlatos mostra-se necessária para assegurar a conservação de áreas verdes, a limpeza dos espaços comuns e a manutenção das condições de segurança, acessibilidade e apresentação das instalações militares. A adequada manutenção da infraestrutura física constitui requisito essencial para a preservação do patrimônio público, para a mitigação de riscos operacionais e para a garantia de ambientes compatíveis com as exigências de funcionamento das Organizações Militares. Nesse contexto, a indisponibilidade ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a execução tempestiva das atividades de conservação e manutenção sob responsabilidade das unidades apoiadas.

2.6 Por fim, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca assegurar a disponibilidade de bens permanentes indispensáveis ao adequado funcionamento das Organizações Militares atendidas pelo GAP-AF. A aquisição planejada e centralizada desses materiais possibilita a padronização dos equipamentos e mobiliários utilizados, favorece a racionalização dos recursos públicos, reduz custos administrativos decorrentes de contratações fragmentadas e proporciona melhores condições para a gestão patrimonial e logística dos bens adquiridos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para a manutenção da capacidade administrativa e operacional das unidades apoiadas e para o cumprimento das missões institucionais atribuídas ao Comando da Aeronáutica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Planejamento	Evandro Presotti Maj Int

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos técnicos

4.1.1 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário. Deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à sua natureza.

4.1.2 Os bens deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, assegurando desempenho, durabilidade, resistência e segurança durante sua vida útil. Quando houver regulamentação específica, deverão observar as normas expedidas pelos órgãos competentes, tais como ABNT, INMETRO, ANATEL, ANVISA ou outros legalmente competentes.

4.1.3 Os materiais deverão ser fornecidos completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável, bem como ser compatíveis com a finalidade a que se destinam e, quando exigido pelas especificações técnicas, com a infraestrutura ou equipamentos existentes na Administração.

4.2 Requisitos de qualidade

4.2.1 Os materiais deverão ser fabricados com matérias-primas de qualidade, observando processo de fabricação compatível com as boas práticas da indústria, de forma a assegurar desempenho, confiabilidade, resistência e durabilidade durante sua vida útil.

4.2.2 Os bens deverão apresentar acabamento uniforme e adequado, livres de defeitos aparentes, tais como trincas, fissuras, deformações, corrosão, rebarbas, manchas, descascamentos, oxidação ou quaisquer imperfeições que possam comprometer sua funcionalidade, segurança ou estética.

4.2.3 Os materiais deverão oferecer condições adequadas de segurança durante sua utilização, não apresentando riscos decorrentes de falhas de fabricação ou defeitos construtivos. Quando aplicável, deverão conter identificação do fabricante, modelo, número de série ou demais informações necessárias à sua rastreabilidade.

4.3 Requisitos de garantia

4.3.1 Os materiais deverão ser fornecidos com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento, pelo prazo mínimo estabelecido para cada item no Termo de Referência, observadas as especificações técnicas da contratação e a garantia legal prevista na legislação aplicável.

4.3.2 A garantia deverá assegurar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias ao restabelecimento de seu pleno funcionamento.

4.3.3 O prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo do bem pela Administração, cabendo ao fornecedor adotar as providências necessárias para sanar eventuais defeitos dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.4 Requisitos de entrega

4.4.1 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto na legislação.

4.4.2 Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens adequadas que preservem sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, acompanhados das informações necessárias à sua identificação e, quando aplicável, de manuais, certificados, termos de garantia, licenças, acessórios e demais documentos indispensáveis à sua correta utilização.

4.4.3 Por ocasião do recebimento, os materiais serão submetidos à verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser recusados caso apresentem avarias, defeitos, desconformidades ou qualquer condição que impeça ou comprometa sua adequada utilização.

4.4.4 A entrega dos materiais deverá observar os quantitativos, os locais, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma a assegurar o atendimento tempestivo das necessidades da Administração e das Organizações Militares participantes da contratação.

4.5 Requisitos de sustentabilidade

4.5.1 A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas na legislação ambiental aplicável e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4.5.2 Na definição das especificações técnicas dos materiais permanentes, deverão ser adotados, sempre que compatíveis com a natureza do objeto e sem prejuízo da competitividade do certame, critérios de sustentabilidade relacionados, entre outros aspectos, à eficiência no uso de recursos naturais e energia, à durabilidade dos bens, à possibilidade de manutenção e reparo, à utilização de materiais recicláveis ou reciclados, à logística reversa, à adequada gestão dos resíduos e ao atendimento das normas ambientais e técnicas aplicáveis.

Grupo de materiais	Crítérios de sustentabilidade	Exemplos	Fundamentação
Mobiliário	Madeira de origem legal (quando houver madeira); materiais duráveis; possibilidade de manutenção; preferência por materiais recicláveis.	Armários, mesas, camas, sofás	Lei 14.133/2021; Guia AGU
Equipamentos de refrigeração	Eficiência energética; ENCE /PBE quando aplicável; fluidos refrigerantes de menor impacto ambiental.	Refrigeradores, freezers, frigobares, bebedouros	Guia AGU; INMETRO
Eletroeletrônicos	Eficiência energética; logística reversa ao final da vida útil; assistência técnica.	TVs, scanners, projetores, câmeras	Lei 12.305/2010; Guia AGU
Telecomunicações	Homologação pela ANATEL quando exigida; logística reversa.	Telefones, celulares	ANATEL; PNRS
Ferramentas elétricas	Durabilidade; peças de reposição; reparabilidade; eficiência energética quando existente.	Furadeiras, lixadeiras	Guia AGU
Equipamentos de cozinha	Eficiência energética; materiais recicláveis; facilidade de manutenção.	Micro-ondas, cafeteiras	Guia AGU
Bombas e equipamentos hidráulicos	Eficiência energética; manutenção; descarte adequado de componentes.	Bombas, purificadores	Guia AGU
Limpeza e jardinagem	Maior durabilidade; disponibilidade de peças; menor consumo de energia /combustível, conforme aplicável.	Lavadoras, roçadeiras	Guia AGU

4.6 Móveis que utilizam madeira em geral:

4.6.1 Será admitida a oferta de produtos cuja madeira ou subprodutos florestais tenham origem legal, em conformidade com a legislação ambiental vigente, devendo a comprovação ocorrer mediante apresentação do Documento de Origem Florestal – DOF ou outro mecanismo oficial de controle instituído pelo órgão ambiental competente, incluindo sistemas estaduais equivalentes, quando aplicável.

4.6.2 Quando os produtos ou subprodutos florestais forem provenientes de Estado da Federação que disponha de sistema próprio de controle da origem florestal, poderá ser exigida documentação complementar equivalente ao DOF, para fins de comprovação da regularidade da cadeia de custódia e do transporte dentro do território estadual.

4.6.3 A Contratada deverá assegurar que a matéria-prima florestal utilizada na fabricação dos bens fornecidos seja oriunda de fontes legalmente autorizadas, incluindo, entre outras:

- I – manejo florestal sustentável devidamente autorizado pelo órgão competente do SISNAMA;
- II – supressão de vegetação natural regularmente autorizada;
- III – florestas plantadas;
- IV – outras fontes de biomassa florestal previstas em normas ambientais específicas.

4.6.4 A Contratada deverá observar, quando aplicável ao objeto fornecido, as restrições e condições estabelecidas na legislação ambiental vigente, incluindo as disposições relativas à proteção de espécies ameaçadas de extinção, nos termos da Portaria MMA nº 443/2014, bem como demais normas federais, estaduais ou municipais pertinentes.

4.6.5 Quando os bens fornecidos contiverem madeira ou outros produtos e subprodutos florestais, deverá ser apresentada, no momento da entrega, a comprovação de origem legal mediante Documento de Origem Florestal – DOF ou registro equivalente no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.6.6 Na hipótese de produtos oriundos de Estados da Federação que possuam sistema próprio de controle da origem florestal, poderá ser exigida documentação complementar equivalente ao DOF/Sinaflor, com a finalidade de demonstrar a regularidade da cadeia de custódia, transporte e armazenamento no âmbito territorial competente.

4.6.7 Quando aplicável ao objeto contratual, a Contratada deverá assegurar que os produtos ou subprodutos de origem florestal sejam transportados por pessoas físicas ou jurídicas regularmente inscritas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e legislação correlata, mediante apresentação de Certificado de Regularidade válido, quando exigível.

4.6.8 A comprovação poderá ser substituída por consulta realizada pela Administração em bases oficiais do IBAMA, desde que a verificação seja devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

4.6.9 No caso de atividades envolvendo a produção, importação, comercialização ou utilização de produtos preservativos de madeira, a Contratada deverá apresentar, quando aplicável, o respectivo ato de registro ou cadastramento expedido pelo IBAMA, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 292/1989 e com a Instrução Normativa IBAMA nº 05/1992, ou normas supervenientes que as substituam.

4.6.10 As embalagens e os resíduos decorrentes da utilização de produtos preservativos de madeira deverão receber destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação ambiental vigente, observadas as recomendações técnicas constantes no manual ou documentação do fabricante, especialmente quanto ao manuseio, armazenamento e descarte.

4.6.11 Quando aplicável, a Contratada deverá promover o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, vedado o descarte em desacordo com as normas ambientais, em consonância com a Instrução Normativa IBAMA nº 05/1992 e demais normas correlatas.

4.7 Equipamentos elétricos e ferramentas:

4.7.1 Para os equipamentos abrangidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) e sujeitos à Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), somente serão aceitos produtos que atendam aos requisitos de eficiência energética previstos na regulamentação vigente do INMETRO aplicável à respectiva categoria de produto, observando-se, sempre que tecnicamente viável e disponível no mercado, as classes de maior eficiência energética.

Grupo de materiais	Exigência
Cafeteiras elétricas, Máquinas de lavar e secar, Ventiladores, Aparelho telefônico, Mixer e liquidificadores, Parafusadeiras e Fruradeiras elétricas, Projetores multimídia , Purificadores de água e bebedouros, Refrigeradores e frigobar, Sanduicheira, Aspirador de pó e enceradeira, Bombas, Scanners, Televisores , Forno micro-ondas, Fragmentadoras.	Os equipamentos deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), observando a regulamentação vigente do INMETRO aplicável à categoria do produto, sendo preferencialmente classificados nas faixas de maior eficiência energética, quando disponível no mercado.

4.8 DA REGULARIDADE AMBIENTAL (CTF/APP – IBAMA)

4.8.1 Considerando a natureza dos bens permanentes objeto da contratação e a multiplicidade de itens que compõem o certame, bem como as limitações operacionais e técnicas da Administração para análise individualizada do enquadramento ambiental de cada produto, a verificação da regularidade ambiental será realizada de forma declaratória e por amostragem de conformidade.

4.8.2 A licitante deverá declarar, sob sua responsabilidade, que os produtos ofertados são fabricados por empresas regularmente inscritas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, quando tal exigência for aplicável ao respectivo processo produtivo, nos termos da legislação ambiental vigente, especialmente da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

4.8.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar consultas aos sistemas oficiais do IBAMA ou solicitar a apresentação de comprovação individualizada da regularidade do fabricante, quando julgar necessário, especialmente em relação aos itens de maior relevância ou risco ambiental.

4.8.4 A ausência de comprovação ou a apresentação de informação incompatível com a legislação ambiental aplicável poderá ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

5. Governança, Transparência e conformidade

Transparência e classificação da informação:

5.1 Em relação à integridade e transparência do processo, o mesmo deverá estar de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qual regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, tendo em vista que o objeto constante da presente contratação não é considerado de acesso sigiloso.

5.2 No que se refere ao sigilo das informações presentes no certame e classificação na lei acima mencionada, não há necessidade de classificar partes ou conteúdo integral deste processo como sigiloso.

Justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização:

5.3 Cabe relatar que este Órgão não utilizou o catálogo eletrônico de padronização previsto no inciso I do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e previsto na lista de verificação da AGU, pelo motivo abaixo relacionado:

5.4 A Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, instituiu o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como forma de solução de gerenciamento centralizado para uniformizar os itens contratados pela Administração Pública, conferindo maior economicidade nos gastos públicos e racionalização de recursos em contratações cujas necessidades podem ser atendidas por bens, serviços e obras padronizados.

5.5 Em consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, disposto no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (acesso pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>), tem-se que estão dispostos somente os itens referentes à água mineral natural, sem gás, e os alusivos a café e açúcar, não estando contemplado, portanto, o objeto almejado por este Órgão.

5.6 Face ao exposto, a justificativa para a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, acima relacionada, atende ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. Viabilidade da Prorrogação da Ata

6.1. Em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a prorrogação da Ata de Registro de Preços é permitida por até 12 (doze) meses, desde que observados o interesse público, a boa execução do contrato e a disponibilidade orçamentária. No presente caso, a continuidade da ata mostra-se conveniente e necessária para garantir a regularidade no fornecimento dos materiais e insumos indispensáveis às atividades de identificação funcional e controle patrimonial no âmbito do GAP-AF e das OM apoiadas. A manutenção da ata assegura a eficiência logística e a previsibilidade na reposição de itens estratégicos para o funcionamento da estrutura organizacional.

6.2. Sendo assim, este Órgão manifesta o desejo de prorrogar a Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, renovando o quantitativo dos itens dispostos no Termo de Referência, em conformidade com o o artigo supracitado. A prorrogação da ata de registro de preços por mais 12 meses atende aos interesses da administração ,desde que o desempenho do contratado seja satisfatório e estejam disponíveis as condições orçamentárias necessárias.

7. Levantamento de Mercado

7.1 Com vistas à adequada definição da solução para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento dos materiais em tela, considerando aspectos como viabilidade técnica, operacional, econômica e aderência às necessidades do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) e das Organizações Militares por ele apoiadas.

7.2 No âmbito desse levantamento, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

- **Solução A – Aquisição descentralizada por meio de contratações pontuais**

Consiste na realização de contratações isoladas e pontuais, por diferentes unidades ou setores, para atendimento de demandas específicas e imediatas relacionadas aos materiais solicitados.

Embora essa alternativa permita atendimento imediato de necessidades pontuais, apresenta desvantagens relevantes, tais como a fragmentação das aquisições, a ausência de padronização visual, maior esforço administrativo, risco de sobreposição de contratações e menor economia de escala, o que pode resultar em preços menos vantajosos para a Administração.

- **Solução B – Adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos: solução válida, mas que demanda verificação da compatibilidade de especificações técnicas e prazos contratuais, além de disponibilidade de saldo na ata e interesse do órgão gerenciador em permitir adesões.**

- **Essa solução envolve a adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que contemplem objetos semelhantes.**

- **Apesar de representar uma alternativa possível, verificou-se que as atas disponíveis no mercado, em geral, não abrangem de forma simultânea a diversidade dos itens necessários, tampouco atendem plenamente às especificidades dos materiais, dimensões e padrões exigidos pelo GAP-AF e pelas Organizações Apoiadas.**

- **Solução C – Execução por meios próprios da Administração**

- **Avaliada a possibilidade de confecção interna dos materiais, constatou-se que o GAP-AF não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos nem de pessoal especializado suficientes para produzir, de forma regular e padronizada os materiais requisitados, tornando essa alternativa tecnicamente inviável.**

- **Solução D - Aquisição por meio de processo licitatório próprio, na modalidade pregão**

- **A realização de procedimento licitatório próprio pelo GAP-AF, por meio da modalidade pregão, permite a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a contratação de fornecedor(es) especializado(s) no fornecimento do material solicitado.**

- **Essa alternativa possibilita a consolidação das demandas, a padronização dos itens, a obtenção de economia de escala, o planejamento adequado dos quantitativos e a flexibilização do atendimento às necessidades das Organizações Apoiadas, além de assegurar maior controle contratual e transparência.**

7.3. Solução Escolhida

7.3.1 Após a análise das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a aquisição dos referidos materiais, por meio de processo licitatório próprio, na modalidade pregão pelo Sistema de Registro de Preços, a ser realizado pelo GAP-AF, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

7.3.2 A solução escolhida mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, pois permite a obtenção de preços competitivos, a padronização visual dos materiais, a adequação às especificidades institucionais e o atendimento contínuo das demandas das Organizações Militares apoiadas, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3 Além disso, a realização do pregão pelo próprio GAP-AF possibilita maior governança sobre o processo, melhor acompanhamento da execução contratual e maior aderência às reais necessidades da Administração, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

7.3.4 Essa opção permite o planejamento da entrega conforme a necessidade, favorece a competitividade entre fornecedores e garante maior controle sobre as condições do fornecimento.

7.4. Análise dos custos totais das demandas

7.4.1 Para a formação do preço estimado da aquisição do material, foi utilizada como principal metodologia a pesquisa de preços no Banco de Preços, ferramenta gerencial que permite acesso a milhares de licitações e atas de registro de preços em âmbito nacional.

7.4.2 No processo de levantamento, foram consultados, no mínimo, três empresas do mesmo ramo de atividade para cada item do certame. A partir dos valores coletados, foi calculada a média aritmética para definição do preço de referência final de cada material.

7.4.3 A pesquisa de mercado foi realizada com base nas diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, tendo sido escolhido como critério de precificação, para cada um dos itens que compõem a contratação, um entre os disponíveis para a realização da pesquisa de preços, de forma que foi utilizado o que mais se aplica ao caso concreto, sendo complementado, quando necessário, pelos demais critérios.

7.4.4 Em suma, a pesquisa de mercado foi realizada com base nos dados encontrados na ferramenta gerencial Banco de Preços, com data atualizada inferior a um ano, obtendo-se três orçamentos ou mais para cada item.

7.4.5 Conforme indica a IN nº 65/SEGES, de 07 de julho de 2021:

I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.4.6 Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, a metodologia para estimativa de preços foram os comandos contidos no Inciso II, art. 5º, da Instrução supracitada. Dos três valores obtidos, extraiu-se a média aritmética dos preços, chegando-se assim ao preço referenciado.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 Após a apresentação dos argumentos em relação ao levantamento de mercado e sobre quais seriam as soluções disponíveis para o problema em tela, verificou-se que a proposta mais vantajosa para este Órgão foi a encontrada na **SOLUÇÃO D - Pregão eletrônico para registro de preço realizado pelo GAP-AF.**

8.2 A solução proposta consiste na aquisição dos materiais permanentes em tela por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, a ser conduzido pelo Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF), com vistas a atender, de forma contínua, padronizada e eficiente, às demandas do próprio GAP-AF e das Organizações Militares por ele apoiadas.

8.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza das demandas por materiais permanentes, as quais ocorrem de forma parcelada e variável ao longo do exercício, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

8.4 A solução proposta proporciona a padronização dos materiais a serem adquiridos, promove ganhos de escala, reduz custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios e confere maior celeridade às futuras contratações, assegurando o atendimento tempestivo das necessidades do GAP-AF e das Organizações Militares apoiadas

8.5 O modelo de contratação proposto assegura a flexibilidade necessária para o atendimento das demandas ao longo do período de vigência contratual, permitindo o fornecimento dos materiais conforme a efetiva necessidade da Administração, sem prejuízo da previsibilidade orçamentária e do planejamento prévio.

8.6 Dessa forma, a solução descrita mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo de maneira satisfatória às necessidades identificadas, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.7 Em atenção ao disposto no art. 3º, incisos II e V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o sistema de registro de preços será adotado tendo em vista o caráter parcelado e a impossibilidade de previsão exata do quantitativo a ser contratado, o que justifica a utilização desse sistema, além de otimizar os créditos disponibilizados durante o ano fiscal para este Órgão.

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.8. Em conformidade com o disposto no caput do art. 9º do Decreto 11.462/2023, será realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços, operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG, para registro dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos no art. 7º do mesmo dispositivo legal.

8.9 Considerando que o objeto do presente certame se trata da aquisição de material, a qual consiste em demanda recorrente do GAP-AF e suas Unidades Apoiadas e tem por finalidade abastecer os diversos setores da GUARNAE-AF, foi levada em consideração, dentre outros fatores, a necessidade de padronização e fornecimento contínuo dos materiais listados no presente estudo.

8.10 Discorrendo que o presente processo possui a finalidade de atender às demandas do GAP-AF e suas Unidades Apoiadas, este Órgão declara a inviabilidade da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), com fulcro no art. 9º, §2º, do Decreto nº 11.462/2023.

DA VEDAÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.11 Este Órgão Gerenciador entende que a adesão à ata de registro de preços para a aquisição do material em tela mostra-se inadequada por diversas razões:

- a) Necessidades Específicas: as demandas do GAP-AF possuem características próprias que exigem especificações ajustadas às realidades locais e à missão institucional, o que pode não ser contemplado em atas genéricas;
- b) Preservação da Competitividade: a adesão a uma ata existente pode restringir a ampla competição, prejudicando a seleção de propostas mais vantajosas;
- c) Planejamento Orçamentário: a adesão pode implicar obrigações financeiras não previstas, comprometendo o planejamento fiscal responsável;
- d) Racionalização dos Gastos Públicos: evita-se desperdícios, assegurando que as aquisições sejam baseadas em necessidades reais;
- e) Segurança Jurídica: reduz-se o risco de incompatibilidades contratuais ao garantir que as condições sejam definidas em processo competitivo próprio;
- f) Controle e Fiscalização: maior controle sobre os processos licitatórios conduzidos internamente;
- g) Estímulo à Competitividade: fomenta a participação de novas empresas, promovendo a qualidade e melhores preços.

8.12 Portanto, é essencial que a aquisição seja realizada por licitação própria, assegurando maior qualidade, segurança, competitividade e melhor custo-benefício para a Administração.

8.13 Em termos de economicidade, esta somente poderá ser alcançada mediante ampla concorrência entre fornecedores qualificados, conforme processo licitatório regular, garantindo qualidade, preço justo e racionalização dos gastos públicos.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 As quantidades totais dos itens que compõem o presente certame foram calculadas com base nas necessidades informadas pelas Unidades que serão beneficiadas pela presente contratação, através de preenchimento de Termo de Oficialização de Demanda (TOD), disponibilizado no Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços (SILOMS).

9.2 Essas quantidades foram verificadas através de um levantamento realizado pelos Setores responsáveis pelos eventos e cerimoniais militares do GAP-AF e suas Unidades apoiadas. Esse quantitativo foi embasado na verificação das necessidades de cada Organização Militar, considerando a atual necessidade das OM's para desempenhar com êxito as funções inerentes as atividades realizadas no âmbito das Organizações.

9.3 Para estimar as quantidades, obteve-se como base a média de consumo histórico dos últimos anos, de acordo com as necessidades anuais desta Unidade Gestora e de cada Organização militar apoiada. O consumo histórico foi extraído das quantidades recebidas anualmente pelo Setor responsável da OM, tomando como base as quantidades mínimas necessárias para atender a demanda da Guarnição da Aeronáutica dos Afonsos no que concerne a tais materiais.

9.4 Com base nos fatos acima relatados e do montante de Organizações a serem atendidas é que as quantidades foram estimadas, levando em conta os fatores de necessidade e verificação das áreas que necessitam dos materiais constantes do presente processo.

9.5 O total dos itens que compõem o presente certame foram calculadas com base nas necessidades informadas pelas Unidades Apoiadas no respectivo Termo de Oficialização de Demanda que integra este Processo, as quais foram calculadas utilizando percentuais estimativos, visando contornar eventuais déficits na apresentação das necessidades setoriais.

9.6 Por fim, a necessidade do objeto deste Estudo Técnico Preliminar foi manifestada no conjunto de demandas apresentadas no SILOMS, cujo atendimento visa subsidiar atividades ao decorrer do ano.

9.7 Assim, a metodologia utilizada para fins do cálculo do quantitativo total dos itens previstos de aquisição segue a fórmula abaixo:

A= Média do quantitativo solicitado pelo GAP-AF nos últimos anos (consumo histórico, conforme verificado nos pregões BAAF/044/2021 e BAAF/056/2023);

B= Somatório das quantidades dos TOD's preenchidos pelas OM's apoiadas;

C= soma das quantidades do GAP-AF e das OM's apoiadas.

Desta forma, tem-se:

$C = A + B$

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.731.273,60

10.1 O custo estimado da contratação, para fins de aplicação de menor valor, será de R\$ 5.731.273,60 (cinco milhões setecentos e trinta e um mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme levantamento de preços realizado por meio do sistema Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

10.2 A estimativa foi obtida a partir da média dos valores praticados no mercado, com base em dados atualizados disponíveis na referida plataforma, em conformidade com as orientações constantes no Caderno de Logística – Pesquisa de Preços (versão 2023), na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e nos arts. 23 a 26 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A utilização do Banco de Preços permitiu à Administração aferir valores efetivamente praticados em contratações similares, conferindo maior precisão, transparência e confiabilidade à estimativa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 O objeto da presente contratação será parcelado, com fulcro no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade e recomendação do parcelamento do objeto com vistas a ampliar a competitividade, favorecer a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2 A decisão de parcelar a contratação foi tomada após análise técnica das características do objeto, da estrutura do mercado e da experiência de contratações anteriores, constatando-se que o fracionamento não compromete a execução do fornecimento, tampouco acarreta perda da economia de escala.

11.3 Cabe ressaltar que a opção pelo parcelamento do objeto em itens individualizados, com a condução de disputa e julgamento com base no menor preço por item, foi cuidadosamente avaliada quanto à sua viabilidade técnica e econômica.

11.4 Essa abordagem revelou-se propícia devido à natureza divisível dos itens, uma vez que cada um deles possui uma aplicação individual e autônoma. Essa característica permite que a aquisição e a utilização de cada item ocorra de maneira independente dos demais componentes do conjunto.

11.5 Essa estratégia, baseada na divisibilidade dos itens, não apenas simplifica a gestão do processo licitatório, mas também oferece uma flexibilidade considerável, visto que permite que diferentes fornecedores atendam a demandas específicas. A possibilidade de obtenção de bens ou serviços de empresas distintas não apenas estimula a concorrência, mas também fomenta um ambiente propício à obtenção de preços mais competitivos.

11.6 Além disso, a divisibilidade dos itens possibilita uma abordagem mais eficiente em termos de gestão de contratos e execução, permitindo uma maior especialização por parte dos fornecedores. Isso pode resultar em entregas mais eficazes, prazos mais curtos e uma resposta mais ágil às necessidades específicas de cada item.

11.7 No contexto econômico, essa abordagem também pode representar uma gestão financeira mais eficiente, uma vez que a alocação de recursos pode ser otimizada com base nas prioridades específicas de cada item. Dessa forma, o parcelamento do objeto, aliado à competição entre fornecedores, visa não apenas à economia de recursos, mas também à maximização da eficácia e eficiência na consecução dos objetivos estabelecidos.

11.8 Conforme dispõe o § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não deve ser adotado quando:

I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

11.9 Contudo, após avaliação da equipe de planejamento, foi constatado que nenhuma das hipóteses impeditivas acima se aplica ao presente caso. A contratação em lotes distintos é viável, segura e vantajosa à Administração, permitindo o aproveitamento de diferentes fornecedores e a adequação às unidades de medida usuais do mercado.

11.10 Na aplicação do princípio do parcelamento, também foram considerados fatores como: a viabilidade técnica da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.11 Dessa forma, optou-se pelo parcelamento do objeto segundo suas características de fornecimento, por meio da distinção das unidades de medida usuais e compatíveis com os materiais a serem adquiridos, o que assegura maior eficiência, transparência e vantajosidade na contratação.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Essa contratação independe de contratações correlatas ou complementares, uma vez que o objeto da presente contratação pode ser executado de forma autônoma e independente, sem a necessidade de interdependência com outros processos licitatórios ou contratações previamente realizadas ou em andamento.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. As contratações públicas no âmbito do COMAER estão reguladas pela Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021 do Ministério da Economia, pelo Manual de Contratações Públicas - MCA 172-4 (Módulo 3), que, por sua vez, têm por objetivo estabelecer rotinas e procedimentos a serem adotados nos processos de aquisições da Força Aérea Brasileira como um todo.

13.2. Segundo a Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 11-1, que dispõe sobre a "Sistemática de planejamento e gestão institucional da Aeronáutica", o planejamento institucional da Aeronáutica pode ser classificado em três níveis: Estratégico, Operacional e Tático.

13.3. O planejamento no Nível Tático é focado no detalhamento e na execução das tarefas derivadas dos projetos e atividades dos Planos Setoriais, permitindo a confecção de um Plano de Trabalho Anual (PTA).

13.4. As contratações a serem realizadas pela Divisão de Obtenções e Contratos do GAP-AF são previstas no PTA para o ano subsequente, sendo orientadas de forma integrada e articulada com o Manual de Procedimentos das Unidades de Apoio, MCA 172-4 /2020 e com o Plano Setorial (PCA 11 18/2020) para o cumprimento das diretrizes apresentadas na DCA 11 118/2020 (Diretriz de Planejamento Institucional).

13.5. No âmbito da GUARNAE-AF, para coordenação das compras públicas é confeccionado um Plano Anual de Contratações (PAC). Ele contempla, desde o planejamento da demanda, até a ata homologada ou contrato assinado, sendo de competência da UG Apoiadora sua confecção e aprovação.

13.6. De acordo com a ICA 179 1/20, as aquisições e contratações de serviços são mensalmente acompanhadas por meio de reuniões de Prestação de Contas. As reuniões são realizadas com a participação dos gestores e do Comandante do Grupamento. Nelas são apresentadas as contratações planejadas e as executadas no período. Por meio da Previsão Orçamentária de Gastos, do PAC e do Plano de Obras e Serviços de Engenharia (PPO), previstos nos PTAs, as licitações são administrativamente estruturadas e viabilizadas.

13.7. No PAC, o nível de responsabilidade é definido pelo tipo da demanda. No caso das demandas vegetativas, o GAP-AF confecciona desde a captação da demanda até a homologação do certame. Já nas demandas de interesse exclusivo, cada Organização Militar faz a instrução processual até gerar o Pedido de Aquisição de Material (PAM) e o GAP-AF é responsável pela elaboração do edital até a homologação.

13.8. O PAC é a materialização do planejamento das contratações e é composto por um cronograma com estabelecimento de fases e suas respectivas datas. Ele pode ser dividido em duas grandes fases: planejamento, que envolve a captação da demanda, críticas e correções, e a execução. O início da primeira fase é marcado por briefings direcionados a todos os militares envolvidos com as contratações e neles todo o processo de planejamento e execução é pormenorizado. Cada agente público participante é designado e publicado em boletim. O PAC do ano subsequente é confeccionado de janeiro a novembro do ano anterior, que corresponde à fase de planejamento do Plano e, para sua elaboração, são realizadas reuniões com os Setores de Planejamento das Organizações Militares – OMs envolvidas com o objetivo de atualizar o acompanhamento do Plano de Aquisições em andamento, estabelecer a priorização dos processos, verificar a execução orçamentária e outras instruções ou orientações pertinentes. Conforme definido no PTA, para esta

Atividade é utilizado o indicador “I = X/Y”, em que X representa os processos concluídos e Y os processos previstos, além de outros indicadores relevantes para o acompanhamento do Plano.

13.9. A fase de execução é composta pela confecção dos processos propriamente ditos, conforme ordem definida no Calendário de Licitações, que é aprovado pelo Ordenador de Despesas.

13.10. A partir da publicação do PAC, é feito acompanhamento semanal e, por vezes, diário, do Plano em que vários dados que envolvem as contratações são apurados, como: demora na informação das demandas pelas áreas, risco da não contratação, ata vigente, dificuldades na obtenção de cotações, apontamentos do Controle Interno/CGU, entre outros.

13.11. Os processos com previsão de homologação no ano subsequente são abrangidos pelo PAC, no entanto, ocasionalmente, são incluídas demandas não previstas mediante justificativa apropriada.

13.12. O e-PAG no SILOMS contém o registro de todas as evoluções dos processos e seus subprocessos, possibilitando maior transparência aos procedimentos.

13.13. Conforme tabela abaixo, os responsáveis pelas contratações são definidos de acordo com o tipo de demanda:

TIPO DE DEMANDA	RESPONSÁVEL
VEGETATIVA (Essenciais ao funcionamento das UG Apoiadora e Apoiada)	GAP-AF
NÃO VEGETATIVA (Rotineiras, organizadas e consolidadas pela UG Apoiadora, com o fornecimento de informações por parte das UG Apoiadas)	
INTERESSE EXCLUSIVO (Atendem exclusivamente o interesse da UG requisitante)	UG REQUISITANTE

13.14. A contratação em referência foi prevista com base nas contratações similares realizadas em anos anteriores, na demanda atual apontada pela área envolvida e foi definida no PAC.

13.15. A contratação objeto deste Estudo foi devidamente prevista e sua viabilidade foi analisada na fase de planejamento passando agora à fase de execução.

13.16. Constata-se, à luz da DCA nº 11-1, que a contratação pretendida está integralmente alinhada ao planejamento institucional previamente estabelecido.

13.17. No que pese às despesas referentes ao processo em questão, elas estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar No 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), haja vista não se referir à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.18. As contratações públicas descritas neste documento estão alinhadas ao Plano Anual de Contratações (PAC) da GUARNAE-AF, elaborado em conformidade com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13.19 No que se refere ao alinhamento do objeto em questão com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS), ressalta-se que a presente aquisição foi projetada em conformidade com o planejamento estratégico da Guarnição dos Afonsos, observando os princípios e diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS). Nesse sentido, foram consideradas medidas de sustentabilidade, tais como: (i) priorização de produtos ambientalmente adequados; (ii) controle rigoroso das quantidades a serem contratadas para evitar desperdício; e (iii) atenção à conformidade com normas ambientais e certificações de produtos.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 A contratação para aquisição de materiais permanentes proporcionará benefícios relevantes à Administração Pública, notadamente ao Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) e às Organizações Militares por ele apoiadas, dentre os quais destacam-se:

- a) a melhoria das condições de trabalho dos militares e servidores, mediante a disponibilização de equipamentos, mobiliários e utensílios adequados ao desempenho das atividades administrativas, operacionais e logísticas;
- b) o aumento da eficiência e da produtividade dos setores beneficiados, em razão da substituição de bens obsoletos, desgastados ou tecnicamente inadequados, reduzindo interrupções e limitações operacionais;
- c) a ampliação da capacidade de atendimento das Organizações Militares apoiadas, proporcionando melhores condições para execução das missões institucionais e para o atendimento ao público interno e externo;
- d) a redução de custos decorrentes de manutenção corretiva e reparos frequentes em equipamentos antigos, contribuindo para a racionalização da aplicação dos recursos públicos;
- e) a padronização dos materiais permanentes utilizados no âmbito das Organizações Apoiadas, favorecendo a gestão patrimonial, a manutenção, a reposição de peças e a uniformização dos ambientes institucionais;
- f) a melhoria das condições de alojamento, hospedagem, instrução, alimentação, expediente e apoio logístico, considerando a aquisição de itens como camas, colchões, armários, eletrodomésticos, equipamentos de manutenção e demais bens destinados ao suporte das atividades finalísticas e administrativas;
- g) o fortalecimento da infraestrutura necessária à conservação e ao adequado funcionamento das instalações sob responsabilidade do GAP-AF e das Organizações apoiadas, contribuindo para a preservação do patrimônio público;
- h) a elevação dos níveis de segurança, ergonomia e conforto dos usuários dos bens adquiridos, em conformidade com as normas técnicas e boas práticas aplicáveis;
- i) a promoção da economicidade e da eficiência administrativa, por meio de aquisição planejada e centralizada, possibilitando ganhos de escala, maior competitividade entre fornecedores e melhor relação custo-benefício para a Administração;
- j) o atendimento das demandas institucionais previstas no planejamento das Organizações Militares apoiadas, assegurando a disponibilidade dos recursos materiais necessários ao cumprimento de suas atribuições legais e regimentais.

14.2. Em termos de resultados institucionais, espera-se que a contratação contribua para a continuidade dos serviços prestados pelas Organizações apoiadas, para a melhoria da infraestrutura disponível aos usuários e para o incremento da capacidade administrativa e logística do GAP-AF, refletindo diretamente na qualidade do apoio prestado à Guarnição de Aeronáutica dos Afonsos.

14.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços assegura maior flexibilidade à Administração, permitindo a realização de aquisições conforme a demanda real das unidades apoiadas, evitando desperdícios, otimizando o uso dos recursos orçamentários e promovendo maior agilidade no atendimento das necessidades operacionais e administrativas.

14.3 A contratação também promove o adequado cumprimento do Plano Anual de Contratações (PAC), refletindo planejamento prévio, racionalidade nas aquisições e alinhamento com os objetivos estratégicos da Força Aérea Brasileira.

14.4 Ademais, a contratação contribuirá para o cumprimento da missão institucional do GAP-AF de prover suporte logístico e administrativo às OM apoiadas, fortalecendo a capacidade operacional e administrativa da GUARNAE-AF como um todo.

14.5 Por fim, a realização da aquisição em tela cumprirá orientação prevista no Calendário Administrativo constante do Programa de Trabalho Anual (PTA) do GAP-AF, pautado sempre nos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, no que pese ao aproveitamento máximo dos recursos materiais, financeiros e humanos da Força.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 As providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato visam assegurar que todo o processo de contratação transcorra com transparência, lisura e em estrita observância aos princípios que regem a contratação pública, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Para a efetivação da presente contratação, será necessário que o processo licitatório siga regularmente seu trâmite, com o cumprimento de todas as etapas preparatórias da fase interna, incluindo a conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa de preços, análise de riscos, entre outros documentos exigidos.

15.3 Em seguida, o processo deverá seguir para a fase externa, com a devida publicação do aviso de licitação, observância aos prazos legais, recebimento de propostas, julgamento, habilitação, eventual fase recursal e homologação do resultado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.4 Após a homologação, será realizado o registro de preços para o fornecedor vencedor, com base no modelo de ata de registro de preços, possibilitando a contratação futura conforme a demanda, dentro da vigência estabelecida e de acordo com as regras previstas no edital e na legislação vigente.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 A aquisição de materiais permanentes pode gerar impactos ambientais relacionados à extração de matérias-primas, ao consumo de energia e recursos naturais durante os processos de fabricação, às emissões decorrentes do transporte, à utilização de embalagens e à geração de resíduos ao término da vida útil dos bens.

16.2 Com vistas à mitigação desses impactos, deverão ser observados, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade na especificação dos itens, conforme item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, tais como a preferência por materiais reciclados ou recicláveis, produtos de maior durabilidade, eficiência energética, menor consumo de recursos naturais, utilização de embalagens ambientalmente adequadas, atendimento às normas técnicas pertinentes e à legislação ambiental vigente, bem como a responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, quando couber.

16.3 Adicionalmente, durante a fase de planejamento da contratação, as especificações técnicas de cada item serão elaboradas de modo a compatibilizar o atendimento da necessidade administrativa com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como encontra-se em consonância com as diretrizes de governança e de gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas, além de estar prevista no calendário anual de licitações do Grupamento de Apoio dos Afonsos, o qual contém a relação de todos os processos licitatórios a serem realizados pelo GAP-AF.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVANDRO PRESOTTI

Chefe da Seção de Planejamento

MARLOS FELIPE DOS SANTOS

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar pós CJU
Data/Hora de Criação:	17/08/2026 18:49:59
Páginas do Documento:	16
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	17
Hash MD5:	d21d11f2ff5245fbd8825da3f8742315
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major EVANDRO PRESOTTI no dia 17/08/2026 às 16:11:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DANIELLE LOPES ROQUE no dia 18/08/2026 às 15:22:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap EDUARDO JÚNIOR DA SILVA MARQUES no dia 18/08/2026 às 15:59:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int HORACIO FERNANDO PINTO no dia 18/08/2026 às 17:20:00 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO